



Prefeitura Municipal de

VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
19706/2025	19686/2025	18/09/2025 08:05:32	18/09/2025 08:05:32

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

50/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.483/2025 - PL Nº 108/2025 - PODER EXECUTIVO.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003509390039003A00544052204400. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, de 14 de Setembro de 2020, do Brasil.
com o identificador 340039003509390039003A00544052204400. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 18 de setembro de 2025, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.483/2025 - PL Nº 108/2025 - PODER EXECUTIVO.

Viana/ES, 18 de setembro de 2025.



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003500390039003A00540052004400. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.201-2001/2003 e MP nº 3.000-300035003900390039003A00540052004400, os quais foram assinados digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600300033003500310031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **18/09/2025 08:05**

Checksum: **541ACFF3CDD2532BB10E8066A13CC0C250B2116A7B48987C1138917A5CC7B81F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600300033003500310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.206-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020, e os documentos assinados digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 055/2025/DG/SL

Viana, 18 de setembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.483, de 18 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.483, de 18 de setembro de 2025.

Na oportunidade, informo que o Plenário aprovou, na 5ª Sessão Extraordinária, Emenda Modificativa ao projeto, cujo teor pode ser verificado no processo eletrônico. Segue Redação Final.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

REDAÇÃO FINAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Inclui dispositivo na Lei n.º 3.202, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o auxílio uniforme, a indenização por renovação do porte de arma e a gratificação por escala extraordinária de trabalho, destinados aos servidores efetivos da Guarda Municipal de Viana/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica incluído o §4º no art. 15 da Lei 3.202, de 4 janeiro de 2022 com a seguinte redação:

“Art. 15.

§4º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Guarda Municipal que for afastado por acidente em serviço, na forma do art. 116 da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, fará jus, durante o período de afastamento, ao pagamento da Gratificação por Escala Extraordinária de Trabalho, calculada com base na média aritmética simples dos valores percebidos nos últimos 12 (doze) meses em que tenha havido efetivo cumprimento de escalas, respeitado o disposto no §3º quanto à sua natureza transitória, não incorporável e sem reflexos sobre outros benefícios.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Plenário Papa João Paulo II, 18 de setembro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 18 de setembro de 2025.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 19706/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 50/2025

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.483/2025 - PL Nº 108/2025 - PODER EXECUTIVO.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

